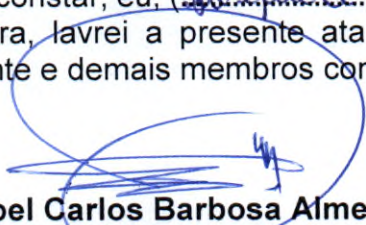


ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022 DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DE RORAIMA, realizada aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, às 10h04, no Plenário deste Contencioso, situado na Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 472, nesta cidade de Boa Vista, sob a Presidência do Exmº. Sr. Presidente em exercício, **Manoel Carlos Barbosa Almeida**, estiveram presentes na sala do APP (GOOGLE MEET), os Exmºs. Srs. Conselheiros Representantes Fazendários, dos Contribuintes e Procurador do Estado respectivamente: **Vilmar Lana Júnior, Ricardo Peterlini Gonçalves, Adalberto Severo Alves Júnior, Suellen Campos de Lima, Sílvia Silvestre dos Santos, Franklin da Silva Braid e Sandro Bueno dos Santos**. Verificada a existência de quorum regimental, o Presidente declarou aberta a sessão e determinou a Srª. Secretária que proferisse a leitura da ata da sessão anterior, que depois de lida, foi aprovada sem ressalvas pelo membro presente e demais membros conferencistas. **LEITURA DE EXPEDIENTE:** Não houve. Em seguida foi julgado o **Processo: Nº 22101.005218/2020.15**, em que é requerente: **LEONARDO PEREIRA DA SILVA**, Relator o Exmº. Sr. Conselheiro Franklin da Silva Braid. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão e foi procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **deferir-lo**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, em desacordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator. Logo após foi julgado o **Processo: Nº 22101.002988/2020.06**, em que é requerente: **VENCEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, Relator o Exmº. Sr. Conselheiro Franklin da Silva Braid. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão e foi procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **indeferir-lo**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi julgado o **Processo: Nº 22101.004048/2020.43**, em que é requerente: **CASA FREITAS COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA**, Relator o Exmº. Sr. Conselheiro Franklin da Silva Braid. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão e foi procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **indeferir-lo**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator. **ASSUNTOS GERAIS:** Não houve. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais assuntos a tratar o Presidente em exercício deu por encerrada a sessão. E para constar, eu, *(S. Mesquita)* Zanandrea Pereira Mesquita Nogueira, Secretária de Câmara, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita, confirmada pelo membro presente e demais membros conferencistas.


Manoel Carlos Barbosa Almeida
 Presidente em exercício

VÍDEOCONFERÊNCIA
Ricardo Peterlini Gonçalves
 Conselheiro Titular

VÍDEOCONFERÊNCIA
Franklin da Silva Braid
 Conselheiro Titular

VÍDEOCONFERÊNCIA
Vilmar Lana Júnior
Conselheiro Titular

VÍDEOCONFERÊNCIA
Suellen Campos de Lima
Conselheira Titular

VÍDEOCONFERÊNCIA
Adalberto Severo Alves Júnior
Conselheiro Titular

VÍDEOCONFERÊNCIA
Silvia Silvestre dos Santos
Conselheira Titular

VÍDEOCONFERÊNCIA
SANDRO BUENO DOS SANTOS
Procurador do Estado